



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal N° 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal N° 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, sexta-feira, 20 de janeiro de 2023

Ano VII, N° 1499

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**DECRETO N° 3.112, DE 20 DE JANEIRO DE 2023. DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTROLE DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SOBRAL.** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n° 3046, de 23 de novembro de 2022, que prevê as medidas de controle da Covid-19 no Município de Sobral; CONSIDERANDO o resultado de reunião do comitê estratégico encarregado da definição das medidas de controle da Covid-19 no Estado do Ceará, este constituído por técnicos especialistas, por autoridades do governo e, na condição de observadores, por chefes e representantes dos Poderes constituídos; CONSIDERANDO a importância de se manter prudência e cautela nos cuidados da Covid-19, a fim de que todos se protejam da doença, e CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n° 35.271, de 06 de janeiro de 2023, que dispõe sobre medidas de controle da COVID-19 no Estado do Ceará, DECRETA: **Art. 1° Até o dia 27 de fevereiro de 2023, continuam em vigor as medidas de controle da Covid-19, no Município de Sobral, previstas no Decreto Municipal n° 3046, de 23 de novembro de 2022.** Art. 2° Permanece a recomendação para o uso de máscara por idosos, gestantes, pessoas com comorbidades ou que estejam com sintomas gripais. §1° É obrigatório o uso da máscara em equipamentos de saúde. §2° Nos hospitais municipais e em todos os demais equipamentos de saúde fica recomendado ainda: I - a solicitação de passaporte vacinal dos acompanhantes; II - a suspensão de visitas, com eventuais exceções determinadas pela direção do hospital/instituição de saúde e serviço social, e restrição dos acompanhantes; III - a solicitação de realização de exame RT-PCR ou TR de antígeno para pacientes cirúrgicos em pré-operatório; IV - solicitação de TR de antígeno para pacientes a serem transferidos. Art. 3° O passaporte sanitário permanece recomendado para ingresso nos locais e nas situações previstas no Decreto Municipal n° 2.936, de 13 de junho de 2022. Art. 4° A Secretaria Municipal da Saúde se encarregará do monitoramento dos dados epidemiológicos e assistenciais, para avaliação e permanente acompanhamento das medidas de controle da Covid-19. Art. 5° Ratifica-se, para os efeitos legais, a situação de emergência declarada no Decreto Municipal n° 2.371, de 16 de março de 2020. Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 7° Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES, em 20 de janeiro de 2023. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Letícia Reichel dos Santos - Secretária Municipal da Saúde - Rodrigo Mesquita Araújo - Procurador Geral do Município.

### GABINETE DO PREFEITO

**ATO N° 21/2023 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 68, Inciso V da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, o Art. 118 da Lei Municipal n° 038, de 15 de dezembro de 1992, considerando ainda o Decreto n° 1325, de 22 de agosto de 2011 e o que consta no Processo n° P229539/2022, RESOLVE conceder licença para estudos, pelo período de 02 (dois) anos, a servidora ANALINE MARIA MARTINS PARENTE, matrícula n° 29510, PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação deste Ato. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de janeiro de 2023. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**ATO N° 22/2023 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, a lei

complementar n° 68, de 04 de setembro de 2019, considerando ainda o que consta no Processo n° P230402/2022, RESOLVE prorrogar por igual período a licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, deferida através do Ato n° 105/2021 - GABPREF e publicada no DOM n° 995, de 05 de fevereiro de 2021, da servidora VALDENICE BARBALHO GOMES, matrículas N° 0636 e N° 9149, PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no período de 03 de janeiro de 2023 a 02 de janeiro de 2029. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de janeiro de 2023. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**ATO N° 23/2023 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, a lei complementar n° 68, de 04 de setembro de 2019, considerando ainda o que consta no Processo n° P230398/2022, RESOLVE prorrogar por igual período a licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, deferida através do Ato n° 106/2021 - GABPREF e publicada no DOM n° 995, de 05 de fevereiro de 2021, da servidora AURILENE MARCELO DA SILVA, matrículas N° 0046 e N° 0906, PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no período de 03 de janeiro de 2023 a 02 de janeiro de 2029. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de janeiro de 2023. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**ATO N° 24/2023 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, a lei complementar n° 68, de 04 de setembro de 2019, considerando ainda o que consta no Processo n° P230370/2022, RESOLVE prorrogar por igual período a licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, deferida através do Ato n° 104/2021 - GABPREF e publicada no DOM n° 995, de 05 de fevereiro de 2021, da servidora RITA ALCINA MONTEIRO SILVA, matrículas N° 0897 e N° 9170, PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no período de 03 de janeiro de 2023 a 02 de janeiro de 2029. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de janeiro de 2023. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**ATO N° 25/2023 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 68, Inciso V da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, e as alterações constantes nas Leis n° 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e n° 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, o Art. 118 da Lei Municipal n° 038, de 15 de dezembro de 1992, considerando ainda o Decreto n° 1325, de 22 de agosto de 2011 e o que consta no Processo n° P228832/2022, RESOLVE conceder licença para estudos, pelo período de 02 (dois) anos, a servidora MARIA SUZANA ARAÚJO MOREIRA, matrícula n° 17084, PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir da data da publicação deste Ato. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de janeiro de 2023. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

**ATO N° 26/2023 - GABPREF - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL,** no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n° 1607/2017, de



Ivo Ferreira Gomes  
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho  
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte  
Chefe do Gabinete do Prefeito

### SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo  
Procurador Geral do Município  
Luiz Ramom Teixeira Carvalho  
Secretário do Planejamento e Gestão  
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior  
Controlador e Ouvidor Geral do Município  
Mária do Socorro Rodrigues de Oliveira  
Secretária Municipal das Finanças  
Francisco Herbert Lima Vasconcelos  
Secretário Municipal da Educação  
Letícia Reichel dos Santos  
Secretária Municipal da Saúde  
Eugênio Parcelli Sampaio Silveira  
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer  
Simone Rodrigues Passos  
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos  
Secretário Municipal da Infraestrutura  
Hylverlando Cardoso da Cruz  
Secretário da Conservação e Serviços Públicos, em exercício  
Kaio Hemerson Dutra  
Secretário do Trânsito e Transporte  
Marília Gouveia Ferreira Lima  
Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente  
Alexsandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos  
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico  
Emanuela Vasconcelos Leite Costa  
Secretária da Segurança Cidadã  
Andreza Aguiar Coelho  
Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO  
E GESTÃO

**SEPLAG**

Coordenadoria de Atos e  
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro  
Sobral – Ceará  
Fone: (88) 3677-1175

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: [diario@sobral.ce.gov.br](mailto:diario@sobral.ce.gov.br)  
Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, RESOLVE nomear em substituição, de acordo com o art. 43 da Lei nº 38, de 15 de dezembro de 1992 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Sobral, FRANCISCO JOSÉ CARNEIRO IBIAPINA, GERENTE, Simbologia DNS-3, da Célula de Cadastro Imobiliário, da SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, para responder cumulativamente pelo cargo de GERENTE, Simbologia DNS-3, da Célula de Fiscalização, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, durante o período de férias do seu titular, ADELAINÉ DE ARAÚJO NASCIMENTO VIANA, no período de 23 de janeiro de 2023 a 06 de fevereiro de 2023. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de janeiro de 2023. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO DE SOBRAL - Maria Do Socorro Rodrigues de Oliveira - SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS.

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PORTARIA Nº 002/2023 - CPAD/PGM - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº P109512/2020.** O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do Art. 77, II da Lei Orgânica do Município de Sobral, nos artigos 160, 165 e 166 da Lei Municipal 038/92; CONSIDERANDO a reforma administrativa promovida pelo Poder Executivo Municipal, encabeçada pela Lei nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017 e alterada pela Lei nº 2.052 de 16 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, em especial, o disposto no art. 20, incisos VIII e XXV; CONSIDERANDO o artigo 169 da Lei Municipal nº 038/92, que admite a prorrogação do prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar. CONSIDERANDO o ofício nº 002/2023, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, solicitando prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 169 da Lei Municipal nº 038/92; DETERMINA: Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conduzindo a comissão processante designada pela Portaria Nº 07/2021-PGM de 28 setembro de 2021, publicada no DOM nº 1171, de 29/09/2021, para dar continuidade ao processo. Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de janeiro de 2023. Rodrigo Mesquita Araújo - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

**PORTARIA Nº 003/2023 - CPAD/PGM - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº P128704/2020.** O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do Art. 77, II da Lei Orgânica do Município de Sobral, nos artigos 160, 165 e 166 da Lei Municipal 038/92; CONSIDERANDO a reforma administrativa promovida pelo Poder Executivo Municipal, encabeçada pela Lei nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017 e alterada pela Lei nº 2.052 de 16 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, em especial, o disposto no art.

20, incisos VIII e XXV; CONSIDERANDO o artigo 169 da Lei Municipal nº 038/92, que admite a prorrogação do prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar. CONSIDERANDO o ofício nº 003/2023, da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, solicitando prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos por mais 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 169 da Lei Municipal nº 038/92; DETERMINA: Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conduzindo a comissão processante designada pela Portaria Nº 07/2021-PGM de 28 de setembro de 2021, publicada no DOM nº 1171, de 29/09/2021, para dar continuidade ao processo. Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 17 de janeiro de 2023. Rodrigo Mesquita Araújo - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

**PORTARIA Nº 004/2023 - CPAD/PGM - DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR POSSÍVEL INFRAÇÃO DISCIPLINAR DE SERVIDOR PÚBLICO.** O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do Art. 77, II, "f", da Lei Orgânica do Município de Sobral, nos artigos 160, 165 e 166 da Lei Municipal nº 038/92; CONSIDERANDO a reforma administrativa promovida pelo Poder Executivo Municipal, encabeçada pela Lei nº 1.607 de 02 de fevereiro de 2017 e alterada pela Lei nº 2.052 de 16 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, em especial, o disposto no art. 20, incisos VIII e XXV; CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 160, da Lei Municipal Nº 038/92, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais; CONSIDERANDO o Processo Nº P038776/2018 e ofício nº 880/2022 - SEPLAG, solicitando instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD. DETERMINA: Art. 1º Designar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída por meio da Portaria nº 07/2021-PGM de 28 de setembro de 2021, publicada no DOM nº 1171 de 29 de setembro de 2021, para apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, possível prática de infração funcional de abandono de cargo/Inassiduidade habitual, em virtude de sua ausência ao serviço por mais de 30 (trinta) dias. Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 18 de janeiro de 2023. Rodrigo Mesquita Araújo - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

### SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

### CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO SPU Nº P228630/2022. EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº CH23001 - SME. Aviso de Chamada Pública - Comissão Permanente de Licitação. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis através da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 19/01/2023. A COMISSÃO - Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente.**

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO SPU Nº P224298/2022. EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE23002 - SME (BB Nº 983036). Aviso de Licitação - Central de Licitações. Início da Disputa: 02/02/2023 às 09:00h (Horário de Brasília). OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou jurídica para executar serviços de transporte escolar - Regional IV (Sede, Aracatiçu I, Bilheira I, Bilheira II, Bonfim I, Jordão I, Jordão II, Patos I, Rafael Arruda I, Taperuaba I, Taperuaba II, Taperuaba III, Patriarca I), a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE, 19/01/2023. O Pregoeiro - JORGE LUIZ DE SOUSA FERREIRA JÚNIOR.**

**AVISO DE RESULTADO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ATA DO RESULTADO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº TP22026-SEINFRA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 09H (NOVE HORAS) DO DIA 20 DE JANEIRO DO ANO DE 2023 (DOIS MIL E VINTE E TRÊS). Às 09:00 horas do dia 20 (vinte) de janeiro de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala da Central de Licitações do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Sobral, situado à Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro - Sobral - Ceará, dando prosseguimento à fase da abertura e análise das propostas comerciais, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, designada pelo Decreto nº 3.023, de 27 de outubro de 2022, composta dos seguintes integrantes: Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente, Edson Luís Lopes Andrade e Larissa Gonçalves de Souza Magalhães - Membros. Havendo número legal, foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação deu continuidade ao processo licitatório de abertura das propostas comerciais constante da TOMADA DE PREÇOS Nº TP22026-SEINFRA, dos quais constavam da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE AUTOMAÇÃO DO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO E MOBILIÁRIO URBANO DO PARQUE EVANGELINA SABÓIA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. Os preços inicialmente oferecidos de acordo com a ata da sessão do dia 16 de janeiro de 2023, conforme propostas comerciais foram:**

EMPRESA	VALOR
1ª. SOBRAL GARDEN LTDA	RS 173.656,85
2ª. SÃO JORGE ENGENHARIA LTDA	RS 235.593,52
3ª. CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA	RS 246.494,87

As propostas comerciais foram enviadas a Comissão Técnica Especial da Secretaria de Infraestrutura-SEINFRA para apreciação e emissão de parecer técnico em 16/01/2023, conforme ofício nº 10/2023-CELIC, constante nos autos do processo. Foi constatado, conforme relatório de análise de licitação (em anexo), proferido em 18/01/2023, que a proposta comercial apresentada pela empresa SOBRAL GARDEN LTDA, não apresentou a Composição da Parcela do BDI de Insumos, descumprindo o item 8.2.3 do edital. Constatou ainda que a empresa SÃO JORGE ENGENHARIA LTDA, não apresentou a proposta comercial completa em meio magnético na extensão XLS, descumprindo o item 8.2.5 do edital. A proposta comercial apresentada pela empresa CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA, estava em conformidade com os anexos do edital. No dia 18/01/2023, a Comissão Permanente de Licitação solicitou via e-mail que a empresa SOBRAL GARDEN LTDA apresentasse, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, Demonstrativo da Taxa de BDI, afim de sanar a pendência. Atendendo à solicitação da Comissão, a licitante SOBRAL GARDEN LTDA, enviou o referido documento, conforme SPU Nº P232786/2023, datado de 19/01/2023. Após análise do Demonstrativo da Taxa de BDI, e de acordo com novo relatório de análise de licitação (em anexo), emitido em 19/01/2023, a Comissão Técnica Especial da SEINFRA constatou que a proposta comercial apresentada pela empresa SOBRAL GARDEN LTDA, atende a todos os requisitos do edital. A Comissão declarou CLASSIFICADAS as empresas SOBRAL GARDEN LTDA e CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA, DESCLASSIFICADA a empresa SÃO JORGE ENGENHARIA LTDA e CLASSIFICADA E VENCEDORA DO CERTAME a empresa SOBRAL GARDEN LTDA, conforme valor global discriminado abaixo:

EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO	VALOR
1ª. SOBRAL GARDEN LTDA	1ª Vencedora	RS 173.656,85
2ª. CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA	2ª Classificada	RS 246.494,87

A referida ata será publicada no Diário Oficial do Município - DOM. Será enviado via e-mail as empresas participantes, a ata do resultado das propostas comerciais, as propostas comerciais digitalizadas e o parecer técnico das propostas comerciais emitido pela comissão técnica especial da SEINFRA, contando assim o prazo para recursos e contrarrazões a partir do dia 23/01/2023. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão. Sobral-CE, 20 de janeiro de 2023. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 - SME - PROCESSO NÚMERO P218694/2022. ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/CE - CELIC. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de Coleções Pedagógicas destinadas a atender os alunos e professores da Educação Infantil na Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº PE22029 - SME, que passa a fazer parte da Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos**

fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P218694/2022, com os detentores do Registro de Preços e itens licitados discriminados na tabela em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº PE22029-SME; Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 20 de janeiro de 2023. Sobral, Ceará, aos 20 de janeiro de 2023. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral/CE.

ANEXO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 - SME							
Itens	Vencedora	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca / Fabricante	Vr. Unitário Ofertado (RS)	Vr. Total Licitado (RS)
1	TENDÊNCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI	765	KIT	COLEÇÃO ENTRELINHAS PARA VOCÊ! - EDUCAÇÃO INFANTIL 1 - ALUNO, EDITORA OPET/EQUIPE SEFE. ANO 2017. EDIÇÃO REFORMULADA 2020. Especificação Complementar: ISBN: 978-85-7534-852-9 O material didático deverá ser composto por: - 02 (dois) livros semestrais, um para cada semestre, formando uma coleção para ser utilizada no ano letivo. Os livros deverão ser ilustrados, com impressão em cores, em papel offset 90g (miolo), com plicote lateral para se destacar, em posição horizontal, encadernação em espiral e capa impressa em papel-cartão 300g. Deverá conter encantes, em papel offset 120g, e etiqueta adesiva para complementar as propostas lúdicas do material e de registro. - Deverá conter caderno "Minhas Vivências", para registro dos acontecimentos e experiências do tempo de criança, que garantam como histórias de vida; - Deverá integrar o material do aluno um livro-calendário anual (Meu Diário), em cores; - Todo este material deverá vir acondicionado em bolsa própria, com espaço para identificação do aluno, na parte frontal.	EDITORA OPET/EQUIPE SEFE	RS 546,00	RS 417.690,00
2	TENDÊNCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI	255	KIT	COLEÇÃO ENTRELINHAS PARA VOCÊ! - EDUCAÇÃO INFANTIL 1 - ALUNO, EDITORA OPET/EQUIPE SEFE. ANO 2017. EDIÇÃO REFORMULADA 2020. Especificação Complementar: ISBN: 978-85-7534-852-9 O material didático deverá ser composto por: - 02 (dois) livros semestrais, um para cada semestre, formando uma coleção para ser utilizada no ano letivo. Os livros deverão ser ilustrados, com impressão em cores, em papel offset 90g (miolo), com plicote lateral para se destacar, em posição horizontal, encadernação em espiral e capa impressa em papel-cartão 300g. Deverá conter encantes, em papel offset 120g, e etiqueta adesiva para complementar as propostas lúdicas do material e de registro. - Deverá conter caderno "Minhas Vivências", para registro dos acontecimentos e experiências do tempo de criança, que garantam como histórias de vida; - Deverá integrar o material do aluno um livro-calendário anual (Meu Diário), em cores; - Todo este material deverá vir acondicionado em bolsa própria, com espaço para identificação do aluno, na parte frontal.	EDITORA OPET/EQUIPE SEFE	RS 546,00	RS 139.230,00
3	TENDÊNCIA CONSULTORIA EDUCACIONAL EIRELI	100	KIT	COLEÇÃO ENTRELINHAS PARA VOCÊ! - EDUCAÇÃO INFANTIL 1 - MANUAL DO PROFESSOR, EDITORA OPET/EQUIPE SEFE. ANO: 2017. EDIÇÃO REFORMULADA 2020. Especificação Complementar: ISBN: 978-85-7534-853-6 O material do professor deverá ser composto por: - 01 (um) livro anual, com encadernação em espiral, ilustrado, impresso em cores, com agenda. Deverá conter fundamentação teórica, quadro de conteúdos e encaminhamentos metodológicos. O livro deve apresentar todas as páginas do livro didático, em formato reduzido, com descrição de atividades página a página; - Deverá conter materiais sonoros de músicas infantis e contos clássicos; - Deverá conter um acervo complementar de cartazes, de diversos formatos, contemplando obras de arte, calendário de parede, cartaz de medição e cartaz de orientação para o planejamento do professor; - Todo este material deverá vir acondicionado em bolsa própria para o professor.	EDITORA OPET/EQUIPE SEFE	RS 546,00	RS 54.600,00
<b>VALOR TOTAL LICITADO: RS 611.520,00</b>							

## SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

### CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CONTRIM

**CONVOCAÇÃO - CONTRIM** - O Presidente do Contencioso Administrativo Tributário do Município de Sobral - CONTRIM, nos termos do artigo 26, do Regimento Interno, convoca os conselheiros e os interessados a participarem da sessão de Julgamento do CONTRIM, na modalidade virtual, que se realizará no dia 25/01/2023, às 14 horas, através da plataforma ZOOM. As partes interessadas receberão o link de acesso da sessão através de email ou whatsapp. A sessão é pública e qualquer interessado em participar pode solicitar acesso através do email [contrim@sobral.ce.gov.br](mailto:contrim@sobral.ce.gov.br), com antecedência mínima de 24 horas. Conforme o Ato nº 1310/2021 - GABPREF, o Conselho Administrativo de Recursos Tributários Municipais (CART), órgão componente do Contencioso Administrativo Tributário Municipal (CONTRIM) é formado pelos seguintes representantes: Presidente: Antônio Mendes Carneiro Júnior; Vice-Presidente: Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior; Representantes da PGM; Representantes do Poder Executivo Municipal: Cristiane Mororó Ribeiro, Francisco Bruno Lima de Albuquerque, Márcio Bruno Araújo e Silva, Sciema Sêrvia de Araújo Viana Frota, Beatriz Cardoso Aguiar e Lucas Silva Aguiar; Representantes dos contribuintes - Conselho Regional de Contabilidade - Filipe Félix Sousa e Camerino Lopes Furtado; Representante dos contribuintes - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Subseção Sobral: Marcus Sidon de Sousa Rocha e Ana Maria Marinho; Representante dos contribuintes - Câmara dos Dirigentes Lojistas de Sobral - CDL: Adriana Vieira do Vale, Daniela da Fonseca Costa. Processos para julgamento: Processo nº P225291/2022 - Contribuinte interessado: I.K Serviços Médicos Ltda Me. Relatora: Adriana Vieira do Vale. Sobral/CE, 20 de janeiro de 2023. Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior - Vice Presidente do CONTRIM.

**EXTRATO DA ATA Nº 001/2023.** Sessão do dia 18 de janeiro de 2023. O presidente Antonio Mendes Carneiro Júnior, verificando a presença do Vice Presidente Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior, do Procurador

Assistente do Município, Dr. Leydson Ribeiro Braga, representante da PGM e dos conselheiros, Dra. Beatriz Aguiar Cardoso (SAAE), Dra. Sciena Sêrvia de Araújo Viana (SEFIN), Dra. Cristiane Mororó Ribeiro (SEFIN), Dr. Marcus Sidon de Sousa Rocha (OAB), Dr. Filipe Félix Sousa (CRC) e Dra. Adriana Vieira do Vale (CDL), reconheceu quorum suficiente e declarou aberta a sessão. Estava presente também o Julgador de 1ª instância, Dr. Ikaro Saraiva, o Conselheiro, Dr. Bruno Albuquerque, a Dra. Larissa Arruda, o agente administrativo, Dr. Victor Samuel e a gerente da Dívida Ativa, Dra. Nara Lyvea. Ato contínuo o presidente mandou que fosse feita a leitura da ata da sessão passada e a declarou aprovada. Passada a fase deliberativa, inicia-se o julgamento do Processo Administrativo nº P176046/2021, cuja parte interessada é Francisco Inácio Silva. O presidente passa a palavra à relatora do processo, Dra. Sciena, que lê seu relatório e vota pela manutenção parcial da decisão de 1ª instância, indeferindo o pedido de cancelamento da cobrança complementar do IPTU de 2019, devendo o cálculo ser atualizado pela UFIRCE, sem aplicação do desconto de 10% (dez por cento) previsto no parágrafo único do artigo 26 do CTM, e com o deferimento do pedido de exclusão dos encargos moratórios (multa e juros), e da aplicação do redutor previsto no CTM. Após, o presidente passa a palavra ao Procurador Assistente, Dr. Leydson, que lê seu parecer jurídico e opina pela manutenção parcial da decisão de 1ª instância nos mesmos termos do relatório da Dra. Sciena. Ato contínuo, o presidente abre espaço para discussão e inicia-se a votação. O presidente passa a palavra a Dra. Beatriz, que acompanha o voto da relatora. O Dr. Marcus, o Dr. Filipe, a Dra. Adriana e a Dra. Cristiane também acompanham o voto da relatora. Por unanimidade de votos, mantém-se parcialmente a decisão de 1ª instância. A parte estava ausente, portanto, não houve manifestação. Em seguida, inicia-se o julgamento do Processo Administrativo nº P059823/2019, cuja parte interessada é Claro S.A. O presidente passa a palavra ao relator do processo, Dr. Marcus, que lê seu relatório e vota pela manutenção da decisão de 1ª instância, deferindo o pedido de não incidência do ITBI por incorporação de pessoa jurídica, e pela mesma não explorar, de forma preponderante, a atividade de compra e venda de imóveis, de locação de imóveis ou de arrendamento mercantil. O presidente passa a palavra ao Procurador Assistente, Dr. Leydson, que lê seu parecer jurídico e opina pela manutenção da decisão de 1ª instância. O presidente abre espaço para discussão e inicia-se a votação. O presidente passa a palavra ao Dr. Filipe, que apesar de informar que o processo carece de mais documentos, acompanha o voto do relator. A Dra. Adriana, a Dra. Cristiane, a Dra. Sciena e a Dra. Beatriz também acompanham o voto do relator. Por unanimidade de votos, mantém-se a decisão de 1ª instância. A parte estava ausente, portanto, não houve manifestação. Após, inicia-se o julgamento do Processo Administrativo nº P115614/2020, cuja parte interessada é o Sr. José Roberto Apoliano Albuquerque. O presidente passa a palavra à relatora do processo, Dra. Cristiane, que lê seu relatório e vota pela manutenção da decisão de 1ª instância, com consequência manutenção da cobrança do IPTU 2017 e da validade da CDA nº 201801168/2018, e pela desconsideração da cobrança de IPTU 2018 e 2020, com todos os efeitos que lhe são pertinentes. O presidente passa a palavra ao Dr. Leydson, que lê seu parecer jurídico e opina pela manutenção da decisão de 1ª instância. O presidente passa a palavra à Dra. Sciena, que acompanha o voto da relatora. A Dra. Beatriz, o Dr. Marcus, o Dr. Filipe e a Dra. Adriana também acompanham o voto da relatora. Por unanimidade de votos, mantém-se a decisão de 1ª instância. A parte estava ausente, portanto, não houve manifestação. Em seguida foi feita a distribuição do Processo Administrativo nº P225291/2022, cuja parte interessada é I.K Serviços Médicos Ltda Me para a relatora Dra. Adriana do Vale. Ao final, o presidente declara encerrada a sessão. Sobral/Ce, 18 de janeiro de 2023. Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior - Vice Presidente do CONTRIM.

**RESOLUÇÃO Nº 001/2023** - SESSÃO DE 18/01/2023; PROCESSO Nº: P176046/2021; RECORRENTE: RECURSO INTERPOSTO PELO CONTRIBUINTE. RECORRIDO: DIVISÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - DIJUP; RELATOR: SCIENA SÉRVIA DE ARAÚJO VIANA FROTA (SUPLENTE DA SEFIN); INTERESSADO: FRANCISCO INÁCIO SILVA (CPF nº \*\*\*.049.703-\*\*). EMENTA: PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELO CONTRIBUINTE. IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO. IPTU. LANÇAMENTO COMPLEMENTAR. REVISÃO. MULTA E JUROS. DEFERIDO PARCIALMENTE. MANUTENÇÃO PARCIAL DO JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA. PEDIDO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os membros julgadores do CART, por unanimidade de votos, em manter parcialmente a decisão de 1ª instância, reconhecendo parcialmente procedente o pedido do contribuinte, indeferindo o pedido de cancelamento da cobrança complementar do IPTU 2019 do imóvel inscrito sob o controle de nº 18787, devendo o cálculo ser atualizado pela UFIRCE, sem aplicação do desconto de 10% (dez por cento) previsto no parágrafo único do artigo 26 do CTM, e com o deferimento do pedido de exclusão dos encargos moratórios (multa e juros), e da aplicação do redutor previsto no CTM. Sobral/CE, 18 de janeiro de 2023. Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior - Vice Presidente do CONTRIM.

**RESOLUÇÃO Nº 002/2023** - SESSÃO DE 18/01/2023; PROCESSO Nº: P059823/2019; RECORRENTE: RECURSO DE OFÍCIO INTERPOSTO PELA REPRESENTAÇÃO FAZENDÁRIA. RECORRIDO: DIVISÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - DIJUP; RELATOR: MARCUS SIDON DE SOUSA ROCHA (TITULAR DA OAB); INTERESSADO: CLARO S.A (CNPJ nº 40.\*\*\*.\*\*\*/\*47). EMENTA: PROCEDÊNCIA TOTAL DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELO CONTRIBUINTE. IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS. ITBI. IMUNIDADE. INCORPORAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL. DEFERIDO. MANUTENÇÃO TOTAL DO JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA. PEDIDO CONHECIDO E PROVIDO. DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os membros julgadores do CART, por unanimidade de votos, em manter a decisão de 1ª instância, reconhecendo procedente o pedido do contribuinte, reformando o Parecer Fiscal nº 36/2019, deferindo o pedido de não incidência do ITBI por motivo de incorporação de pessoa jurídica, e pela mesma não explorar, de forma preponderante, a atividade de compra e venda de imóveis, de locação de imóveis ou de arrendamento mercantil, nos termos do art. 156, I, §2º, CF. Sobral/CE, 18 de janeiro de 2023. Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior - Vice Presidente do CONTRIM.

**RESOLUÇÃO Nº 003/2023** - SESSÃO DE 18/01/2023; PROCESSO Nº: P115614/2020; RECORRENTE: RECURSO DE OFÍCIO INTERPOSTO PELA REPRESENTAÇÃO FAZENDÁRIA. RECORRIDO: DIVISÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - DIJUP; RELATOR: CRISTIANE MORORÓ RIBEIRO (TITULAR DA SEFIN); INTERESSADO: JOSÉ ROBERTO APOLIANO ALBUQUERQUE (CPF nº \*\*\*.807.883-\*\*). EMENTA: PROCEDÊNCIA PARCIAL DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELO CONTRIBUINTE. IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO. IPTU. NÃO INCIDÊNCIA. MELHORAMENTOS MÍNIMOS. REQUISITOS DO ART. 32, §1º DO CTN C/C ART. 3º DO CTM. DEFERIDO PARCIALMENTE. MANUTENÇÃO TOTAL DO JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA. PEDIDO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os membros julgadores do CART, por unanimidade de votos, em manter a decisão de 1ª instância, reconhecendo parcialmente procedente o pedido do contribuinte, deferindo o pedido de reconhecimento da não incidência do IPTU, referente aos exercícios de 2018 e 2020, ao imóvel inscrito sob o controle nº 38138, tendo em vista que desde 2018 o referido imóvel encontra-se fora do perímetro urbano do município. Todavia, o Município deve manter a cobrança do IPTU referente ao exercício fiscal de 2017, bem como é válida a CDA nº 201801168/2018, exarada pela Procuradoria Geral do Município, pois na época do fato gerador o imóvel possuía os requisitos mínimos descritos no art. 32, §1º do CTN C/C art. 3º do CTM, bem como estava situado dentro do perímetro urbano da sede de Sobral. Sobral/CE, 18 de janeiro de 2023. Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior - Vice Presidente do CONTRIM.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0006/2023 - SME - PROCESSO Nº P186736/2022** - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADA: Empresa Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho, inscrita no CNPJ nº 03.562.872/0001-31. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22008 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de limpeza e produção de higienização III para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. DO VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 5.560,00 (cinco mil e quinhentos e sessenta reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 06. 01 12. 368. 0487. 2. 557. 0000 3. 3. 90. 30. 00 1. 500. 1001. 00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contado a partir de sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada pela Sra. Rochele Cassia Teixeira Bastos, Coordenadora Administrativa da SME, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR, e fiscalizada pelo Sr. Assírio Lotif Sousa Ferreira, Gerente da Célula de Logística da SME. DATA DA ASSINATURA: 17 de janeiro de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0007/2023 - SME - PROCESSO Nº P186736/2022 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa KILIMPA Comércio e Indústria de Produtos de Limpeza LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.150.780/0001-06. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22008 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de limpeza e produção de higienização III para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **DO VALOR GLOBAL:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 756,00 (setecentos e cinquenta e seis reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 06.01.12.368.0487.2.557.0000.3.3.90.30.00.1.500.1001.00. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir por sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada pela Sra. Rochele Cassia Teixeira Bastos, Coordenadora Administrativa da SME, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR, e fiscalizada pelo Sr. Assírio Lotif Sousa Ferreira, Gerente da Célula de Logística da SME. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de janeiro de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e José Juez Soares Filho - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0008/2023 - SME - PROCESSO Nº P198354/2022 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa SUPRIMAX COMERCIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 00.466.084/0001-53. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de expediente I para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **DO VALOR GLOBAL:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 944,40 (novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 06.01.12.368.0487.2.557.0000.3.3.90.30.00.1.500.1001.00; 06.01.12.368.0487.2.557.0000.3.3.90.30.00.1.550.0000.00. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada pela Sra. Rochele Cassia Teixeira Bastos, Coordenadora Administrativa da SME, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela secretaria, Sr. Assírio Lotif Sousa Ferreira, Gerente de Logística da SME, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de janeiro de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Alberto Magno de Brito Ramos - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0009/2023 - SME - PROCESSO Nº P198354/2022 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa A D S Queiroz, inscrita no CNPJ nº 34.590.793/0001-68. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 22018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de expediente I para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **DO VALOR GLOBAL:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 2.668,50 (dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 06.01.12.368.0487.2.557.0000.3.3.90.30.00.1.500.1001.00; 06.01.12.368.0487.

2.557.0000.3.3.90.30.00.1.550.0000.00. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada pela Sra. Rochele Cassia Teixeira Bastos, Coordenadora Administrativa da SME, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pela secretaria, Sr. Assírio Lotif Sousa Ferreira, Gerente de Logística da SME, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de janeiro de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Alleson da Silva Queiroz - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0010/2023 - SME - PROCESSO Nº P209869/2022 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa Palettrans Equipamentos LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.770.445/0001-29. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE 22034 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de empilhadeiras elétricas patoladas e paleteiras tipo transpaleta hidráulicas manuais para atender as demandas dos órgãos do Município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **DO VALOR GLOBAL:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 06.01.12.368.0487.2.557.0000.4.4.90.52.00.1.500.1001.00; 06.01.12.368.0487.2.557.0000.4.4.90.52.00.1.550.0000.00. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contado a partir de sua assinatura. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada pela Sra. Ana Karina Borges de Ávila, Assistentente Técnica da SME, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado pelo Órgão/Secretaria, o Sr. Assírio Lotif Sousa Ferreira, Gerente da Célula de Logística da SME, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de FISCAL. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de janeiro de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Amadeu Ignácio de Faria - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EXTRATO DO DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2015 - PROCESSO Nº P229113/2022 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa Guanabara Construções, Transportes e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.905.621/0001-78. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamenta-se o presente aditivo na licitação supracitada e no art. 65, I, alínea "b" c/c art. 65, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93. **DO OBJETO:** O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo SUPRIMIR os serviços inicialmente contratados para a "construção de uma escola de 12 salas, em tempo integral, padrão SEDUC/Ceará, no distrito de Taparuaba, situada no Município de Sobral", conforme justificativa exarada pela Secretaria Municipal da Infraestrutura e Célula de Obras, Conservação e Manutenção Predial da SME. **DO VALOR:** O presente aditivo importa no decréscimo de R\$ 226.553,04 (duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e três reais e quatro centavos), equivalente a 4,72% do valor do contrato inicial, totalizando 18,36% em decréscimos, dentro do máximo permitido por lei. O valor, após o replanilhamento, será de R\$ 5.716.706,13 (cinco milhões, setecentos e dezesseis mil, setecentos e seis reais e treze centavos). **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de janeiro de 2023. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Marcelo Guedes Aguiar - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0763/2021 - PROCESSO Nº P227608/2022 - CONTRATANTE:** Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação. **CONTRATADA:** Empresa CONSTRUTORA CARNEIRO AZEVEDO

LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.080.605/0001-30. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo na licitação supracitada e no art. 65, I, alínea "b" c/c art. 65, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93. DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo DECRESCER os serviços inicialmente contratados para a "construção de um Centro de Educação Infantil no Bairro Centro, no Município de Sobral/CE", conforme justificativa exarada pela Secretaria Municipal da Infraestrutura e Célula de Obras, Conservação e Manutenção Predial da SME. DO VALOR: O presente aditivo importa no decréscimo de R\$ 15.170,39 (quinze mil, cento e setenta reais e trinta e nove centavos), correspondente a 0,82% do contrato inicial, totalizando 4,05% em decréscimos, dentro do máximo permitido por lei. O valor do contrato após o replanilhamento será de R\$ 2.231.415,50 (dois milhões, duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta centavos). DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2023. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e José Raniere Custódio Pontes de Azevedo - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

**PORTARIA Nº 005/2023 - SME - CRIA O COMITÊ DE INTEGRIDADE NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 39, inciso X da Lei Municipal nº 1.607/2017 bem como suas alterações posteriores e, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.261, de 28 de junho de 2022, que instituiu o Programa de Integridade no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 2.958, de 11 de julho de 2022, a qual dispõe sobre a Política de Integridade do Município de Sobral; CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 002/2023 - CGM, a qual solicita a implantação do Comitê de Integridade no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo do Município de Sobral/CE; CONSIDERANDO a importância da Política de Integridade no âmbito do Poder Executivo Municipal, a qual consiste na integração de mecanismos de gestão, compreendendo no planejamento estratégico, mapeamento e a padronização de processos, na gestão de riscos, nos controles internos para a prevenção, detecção e saneamento de fragilidades, ineficiências e irregularidades, nas ações anticorrupção, de prevenção e de combate a fraudes e responsabilização administrativa, dentre outros. RESOLVE: Art. 1º Criar o Comitê de Integridade no âmbito da Secretaria Municipal da Educação (SME), composta pelos servidores abaixo relacionados: I - Francisco Herbert Lima Vasconcelos (presidente); II - Giovanni Montini de Araújo Carneiro (membro); III - Dayanna Karla Coelho Ximenes (membro); IV - Jacyra Pimentel Gomes Sampaio Sales (membro); V - Francisco Ferreira Lopes Júnior (membro). Art. 2º Os membros da Comissão criada por esta Portaria não farão jus a qualquer remuneração adicional. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE. Sobral (CE), 20 de janeiro de 2023. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**TERMO DE DISTRATO Nº 003/2023 - SMS** - Aos 18 (dezoito) dias do mês de janeiro de 2023, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE, representada neste ato por sua Secretária, Senhora Leticia Reichel dos Santos, e, de outro, Maria das Dores do Nascimento Sousa Carlos, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Hospital Municipal Estevam Ponte, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 22/2021, resolvem distratar o Contrato Nº 0425-22/2021- SMS, a partir do 19º (décimo nono) dia de janeiro de 2023. Sobral, 18 de janeiro de 2023. Leticia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**TERMO DE DISTRATO Nº 004/2023 - SMS** - Aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro de 2023, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE, representada neste ato por sua Secretária, Senhora Leticia Reichel dos Santos, e, de outro, Cristiane Cosme Vianna, Fonoaudióloga, lotada no Centro de Reabilitação Física e Auditiva, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 09/2022, resolvem distratar o Contrato Nº 0752-09/20221- SMS, a partir do 20º (vigésimo) dia de janeiro de 2023. Sobral, 18 de janeiro de 2023. Leticia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

#### SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

**PORTARIA Nº 008/2023 - SEINFRA** - A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de seu Secretário Municipal, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra. RESOLVE: Art. 1º Compor a comissão discriminada em anexo com a finalidade acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra, decorrente do Contrato Administrativo nº 006/2023- SEINFRA, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO MERCADO CENTRAL, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, celebrado com a empresa O. K. EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 08.642.026/0001-45. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficam revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de janeiro de 2023. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

ANEXO DA PORTARIA Nº 008/2023 - SEINFRA				
COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO			CREA/CAU/RNP	MATRÍCULA
Fiscal	CLÉVIO GOMES VASCONCELOS MENDES	Engenheiro Civil	55908	20565
Suplente	LUCAS TEOTÔNIO DO NASCIMENTO	Engenheiro Civil	50412	20005

#### SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

**EXTRATO DO TERMO DE SUB-CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO.** PROCESSO Nº P231374/2023. SUB-CEDENTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos, esta representada por seu Secretário Executivo, o Sr. Hylverlando Cardoso da Cruz. SUB-CESIONÁRIO: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES E CATADORAS FORÇA DE VIDA, inscrita no CNPJ nº 35.311.251/0001-71, neste ato representada pela Sra. Maria Ivonete do Nascimento Alves. DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Subcessão de Uso de Equipamento, a título gratuito, assim se descreve denominado: Triciclo Elétrico Cargo Basculante Chassi HG4MF2C06MA004760//1200W, Motor MZ606012021081, Modelo 2021, Fabricação 2021, com o Tombo de nº 249.909, firmado entre a Secretaria de Conservação e Serviços Públicos e a Associação, assim como a Lei Orgânica do Município de Sobral. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente termo de sub-cessão no Processo nº P232547/2023. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO: A vigência e execução do contrato ficam prorrogadas por mais 7 (sete) meses, compreendidas entre o período de 18/01/2023 a 18/08/2023. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de sub-cessão, firmado entre as partes. DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2023. SIGNATÁRIOS: Hylverlando Cardoso da Cruz - Secretário Executivo da Conservação e Serviços Públicos; Maria Ivonete do Nascimento Alves - Representante da Associação. Visto: Carlos Antônio Elias dos Reis Júnior - Coordenador Jurídico da SESEP.

#### SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**PORTARIA Nº 02/2023 - STDE** - CONSTITUI A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE INTEGRIDADE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município c/c art. 30 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, CONSIDERANDO a publicação da Lei nº 2.261, de 28 de junho de 2022, no Diário Oficial do Município da mesma data, que instituiu o Programa de Integridade no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO a necessidade de criar o Comitê de Integridade nos moldes do Decreto Municipal nº 2.958, de 11 de julho de 2022, que dispõe sobre a Política de Integridade do Município de Sobral, e CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 002/2023-CGM (Controladoria Geral do Município), que envia o Termo de Compromisso do Plano de Integridade da Prefeitura Municipal de Sobral. RESOLVE: Art 1º - Criar o Comitê de Integridade da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico - passa a ser composto pelos seguintes servidores, abaixo relacionados: I - ALEXSANDRA CAVALCANTE ARCANJO VASCONCELOS- Matrícula nº 32533; II - FRANCISCO IVANILDO VASCONCELOS PORTELA- Matrícula nº 28406; III - ISMÊNIA RODRIGUES DA PONTE- Matrícula nº 29454; IV - MARIA JUCIANE SOUSA DE MORAIS - Matrícula nº 32648; V - LUCIANO MARQUES DE VASCONCELOS- Matrícula nº 28380.

Art 2º - As atividades dos membros da Comissão não serão remuneradas. Art 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. Sobral (CE), 20 de janeiro de 2023. Alessandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos - SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

### SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**DECISÃO FINAL DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA - SPU Nº P223685/2022.** Com base nos próprios fundamentos fáticos e jurídico contidos no Relatório Conclusivo emitido pela Comissão Sindicante no bojo do Processo de Sindicância nº P223685/2022, aprovo em sua integralidade e adoto seus fundamentos para: Aplicar o ato de Rescisão Contratual ao servidor de que trata o Processo Nº P223685/2022, desta Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social-SEDHAS, tendo em vista o cometimento de INFRAÇÃO DISCIPLINAR, com fundamento no inciso V do Art. 149 da Lei Municipal nº 038/1992 (RJU) C/C a Cláusula sexta, item II-A, do contrato firmado entre o município de Sobral e o servidor sindicado (de nº 20210802606-PMS-SEDHAS) C/C Arts. 133, incisos I, II, III, V-A, IX e XII, e 134, incisos VII, X e XVI, ambos da Lei Municipal 038/1992 (RJU). Restitua-se o processo à comissão, para dar ciência ao servidor sindicado, à sua chefia imediata, ao coordenador do qual é vinculado, à gerência de pessoas da SEDHAS e o posterior envio desta decisão ao Diário Oficial do Município - DOM, para que produza seus efeitos, bem como proceda com as demais providências cabíveis, inclusive aquelas indicadas nos itens I e II da conclusão do referido relatório. Sobral-CE, 18 de janeiro 2023. Andrezza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

### SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

**EXTRATO DE DECISÃO DE RECURSO HIERÁRQUICO - PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 019/2022 - PROCESSO Nº P167942/2021.** A Secretária da Segurança Cidadã, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do art. 77, II da Lei Orgânica do Município de Sobral e pelo art. 123 da Lei nº 038/1992, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, das autarquias e das Fundações Municipais. DECIDE por manter a decisão tomada pela Portaria 39/2022 - GCMS, publicada no DOM nº 1.386, de 08 de agosto de 2022, RATIFICANDO a pena de SUSPENSÃO de 05 (cinco) dias, com prejuízo da remuneração, ao servidor WESHILEY LIBERATO DA SILVA, Guarda de 2ª Classe, mat. nº 24549. Sobral, 10 de janeiro de 2023. Emanuela Vasconcelos Leite Costa - SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ.

**PORTARIA CONJUNTA SESEC/GCMS Nº 001/2023 - ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO INTERDISCIPLINAR PARA AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO OBRIGATÓRIO (ESTÁGIO PROBATÓRIO) DOS MEMBROS DA 8ª TURMA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL INSTITUÍDOS PELO ART. 3º, §2º DA PORTARIA CONJUNTA GCMS/SESEC Nº 001 DE 03 DE MAIO 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** A Secretária da Segurança Cidadã e a Comandante da Guarda Civil Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único do art. 77, II da Lei Orgânica do Município de Sobral, e, CONSIDERANDO o disposto no art. 29 da Lei Municipal nº 038/92, de 15 de dezembro de 1992 que sujeita o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo a estágio probatório, por período de 03 (três) anos, durante o qual sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo serão objeto de avaliação; CONSIDERANDO a Portaria Conjunta GCMS/SESEC nº 001 de 03 de maio 2021, que define os critérios e os procedimentos para o acompanhamento e avaliação de desempenho dos servidores efetivos em estágio probatório no âmbito da secretaria da segurança cidadã e guarda civil municipal; CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar as atividades dos servidores que assumem o exercício de cargo de provimento efetivo, a fim de verificar a sua condição de permanência no serviço público e de aferir a sua aptidão para o desempenho satisfatório das funções específicas do cargo que ocupa; CONSIDERANDO, ainda que a avaliação de desempenho do estágio probatório é requisito legal para a concessão de benefícios funcionais aos servidores públicos municipais, dentre eles a progressão vertical, progressão horizontal, titulações e licenças administrativas dentre outras; CONSIDERANDO a necessidade de alterar os membros da Comissão Interdisciplinar para avaliação especial de desempenho obrigatório (Estágio probatório) dos membros da 8ª turma da Guarda Civil Municipal instituídos pelo Art. 3º, §2º da Portaria Conjunta GCMS/SESEC nº 001 de 03 de maio 2021. CONSIDERANDO por fim, o compromisso desta Administração Municipal em assegurar aos servidores públicos municipais o efetivo gozo aos direitos e garantias previstos na legislação municipal, em especial o direito constitucional da Estabilidade Funcional e benefícios desta decorrente; RESOLVE: Art. 1º Fica alterado os membros da Comissão Interdisciplinar para avaliação especial de desempenho obrigatório (Estágio probatório) dos membros da 8ª turma da Guarda Civil Municipal que ainda não se encontram estáveis no cargo, conforme relacionado

no Anexo Único desta Portaria. Art. 2º As atividades dos membros da Comissão Interdisciplinar para avaliação especial de desempenho obrigatório (Estágio probatório) dos membros da 8ª turma da Guarda Civil Municipal que ainda não se encontram estáveis no cargo, referido na presente portaria, não serão remuneradas. Art. 3º A atuação dos membros da Comissão Interdisciplinar dar-se-á sem prejuízo das atribuições dos cargos de que são titulares. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Sobral, 19 de janeiro de 2023. Emanuela Vasconcelos Leite Costa - SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ - Simone Machado Oliveira - COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA CONJUNTA SESEC/GCMS Nº 001 DE 19 DE JANEIRO DE 2023		
SERVIDORES	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Gustavo Paiva Madeira	33.162	Presidente
João Paulo Menezes Costa	0743	Membro
Francisco Kennedy Vasconcelos Lima	9.593	Membro

### GUARDA CIVIL MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 03/2023 - GCMS - A Comandante da Guarda Civil Municipal de Sobral, Sra. Simone Machado Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 038/92, de 15 de dezembro de 1992 e Decreto Municipal nº 850 de 29 de maio de 2006, que sujeita o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal a manutenção da disciplina, gerando por conseguinte uma boa conduta e uma atividade profissional nos parâmetros da retidão e probidade; CONSIDERANDO as razões expostas no Relatório da Sindicância do(a) Processo P133590/2020, resolve: Art. 1º Aplicar a penalidade de SUSPENSÃO de 02 (dois) dias, com prejuízo da remuneração, ao servidor JONAS DOS SANTOS AGUIAR, Guarda de 2ª Classe, matrícula funcional nº 24513, lotado na Guarda Civil Municipal, em razão de ter cometido a infração prevista no art. 21, inciso XXV, somada a aplicação do art. 15, inciso II, e atenuada pelo art. 14, inciso I e IV, todos do Regimento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Sobral, Decreto 850/2006. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, em 19 de janeiro de 2023. Simone Machado Oliveira - COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.**

**PORTARIA Nº 04/2023 - GCMS - A Comandante da Guarda Civil Municipal de Sobral, Sra. Simone Machado Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 038/92, de 15 de dezembro de 1992 e Decreto Municipal nº 850 de 29 de maio de 2006, que sujeita o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal a manutenção da disciplina, gerando por conseguinte uma boa conduta e uma atividade profissional nos parâmetros da retidão e probidade; CONSIDERANDO as razões expostas no Relatório da Sindicância do(a) Processo P195723/2022, resolve: Art. 1º Pelo ARQUIVAMENTO do processo nº P195723/2022, com fundamento no art. 162, inciso I, da Lei Municipal nº 038/92. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, em 19 de janeiro de 2023. Simone Machado Oliveira - COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.**

**PORTARIA Nº 05/2023 - GCMS - A Comandante da Guarda Civil Municipal de Sobral, Sra. Simone Machado Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 038/92, de 15 de dezembro de 1992 e Decreto Municipal nº 850 de 29 de maio de 2006, que sujeita o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal a manutenção da disciplina, gerando por conseguinte uma boa conduta e uma atividade profissional nos parâmetros da retidão e probidade; CONSIDERANDO as razões expostas no Relatório da Sindicância do(a) Processo P195725/2022, resolve: Art. 1º Pelo ARQUIVAMENTO do processo nº P195725/2022, com fundamento no art. 161, parágrafo único da Lei Municipal nº 038/92. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, em 19 de janeiro de 2023. Simone Machado Oliveira - COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.**

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

**AVISO DE RETIFICAÇÃO - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe na Lei nº 1.684, de 31 de outubro de 2017 e as alterações constantes nas Lei nº 2.104, de 11 de junho de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, pela presente errata, que na PORTARIA Nº 004/2023 - SAAE, publicado no DOM nº 1496, de 17 de janeiro de 2023, no que diz respeito à LICENÇA PRÊMIO da servidora MARIA GOMES DE SOUSA GOMES, AUXILIAR DE**

SERVICOS GERAIS, da estrutura administrativa da SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, fica alterado o que se segue: ONDE SE LÊ: "01 (um) mês da LICENÇA PRÊMIO, LEIA-SE: 03 (três) meses da LICENÇA PRÊMIO. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de janeiro de 2023. Francisco Leon Torres de Sousa - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE, em exercício.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023 - SAAE.** CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL, representado pelo Diretor Presidente o Sr. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues. CONTRATADA: ELETROVALE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.465.602/0003-81, representado pela Sra. Vladiana Maria Costa Lima Freire. OBJETO: Serviços de manutenção de bombas. VALOR: R\$ 928.098,00 (Novecentos e vinte e oito mil e noventa e oito centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº PE22021 - SAAE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE22021 - SAAE, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do objeto. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sr. David Ermerson Farias Eugênio, Diretor de Operações do Saae Sobral (Gestor), Sr. Francisco de Assis Parente Alves Junior, Gerente de Manutenção Eletro e Hidromecânica do Saae Sobral (Fiscal). DATA DE ASSINATURA: 20 de janeiro de 2023. SIGNATÁRIOS: Gustavo Paiva Weyne Rodrigues: DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE SOBRAL. - Vladiana Maria Costa Lima Freire: REPRESENTANTE DA EMPRESA ELETROVALE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - Lucas Silva Aguiar: PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0002/2020 - SAAE.** CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral, inscrita no CNPJ sob o n: 07.817.778/0001-37, representado pelo Diretor Presidente o Sr. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues. CONTRATADA: GMF LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 15.422.901/0001-49. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência no período de 12 (doze) meses e revisão de 45% (quarenta e cinco por cento) no valor mensal do contrato nº 0002/2020, cujo objeto é o Serviço de locação de veículos, destinados a suprir as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral. VALOR GLOBAL: R\$ 177.558,48 (Cento e setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo está fundamentado no art. 57, inciso II, combinado com o art. 65, inciso II, §1º da Lei 8.666/93, e demais termos do Processo P076532/2019 - Pregão Eletrônico nº 067/2019. VIGÊNCIA: O período de vigência deste aditivo será de 12 (doze) meses, iniciando em 22 de janeiro de 2023 e terminando em 21 de janeiro de 2024, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município de Sobral, para sua devida eficácia. DATA DE ASSINATURA: 20 de janeiro de 2023. GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sr. Carlos Sérgio Machado da Ponte - Gerente de Transporte do SAAE Sobral. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gustavo Paiva Weyne Rodrigues. REPRESENTANTES DA CONTRATADA: Sra. Juliana Mendes Moreira. PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL: Lucas Silva Aguiar.

### CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

**EXTRATO DA 1ª REPUBLICAÇÃO DA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90072022.1.** OBJETO: Republicar a presente Ata de Registro de Preços de Placas de Aço para Homenagens e Troféus destinados à Câmara Municipal de Sobral-CE. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÚNICO PARTICIPANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE., representada por seu Presidente. FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: Alumiplacas Shq Nogueira Indústria de Placas Ltda. - ME., (CNPJ: 05.502.243/0001-41), representada pelo(a) seu(ua) sócio(a) administrador(a), Sr(a). Ana Hélia Gomes de Lima. ITENS E VALORES GLOBAL E UNITÁRIOS: R\$ 122.310,00 (Cento e vinte e dois mil e trezentos e dez reais), perfazendo os seguintes itens e valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALORES EM R\$	
				UNT.	TOTAL
01	Placa confeccionada em aço inox 304, medindo 30 x 40cm acondicionada em Caixa de MDF branco de 4mm aveludada com logomarca e nome da Câmara Municipal de Sobral Colorido na tampa com dimensão de 32 x 42cm, com título indicado pela contratante a cada evento.	Und	100	760,00	76.000,00
04	Placa confeccionada em aço inox 304 de baixo relevo contendo até 03 logomarcas a especificar medindo 70 x 50 cm.	Und	30	1.167,00	35.010,00
07	Troféus em acrílico 18x25cm 6mm com recorte a laser, adesivado e resinado com epóxi em base de granito com prometais	Und	100	113,00	11.300,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº 009007/2022, Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decretos Municipais nº 2.344/2020 e nº 2.257/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, improrrogáveis.

DATA: 18/10/2022. INFORMAÇÕES: Câmara Municipal, Praça Dom Jerônimo, s/n, Andar Superior, Centro. E-mail: depto.licitacoes@camarasobral.ce.gov.br. Sobral-CE, 20 de janeiro de 2023.

**EXTRATO DA 1ª REPUBLICAÇÃO DA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90072022.2.** OBJETO: Republicar a presente Ata de Registro de Preços de Placas de Aço para Homenagens, Medalhas, Troféus e Carimbos destinados à Câmara Municipal de Sobral-CE. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÚNICO PARTICIPANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE., representada por seu Presidente. FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: Fundação Sobralense Ltda. - ME., (CNPJ: 03.399.427/0001-00), representada pelo(a) seu(ua) sócio(a) administrador(a), Sr(a). Silvestre Souza da Silveira. ITENS E VALORES GLOBAL E UNITÁRIOS: R\$ 135.091,00 (Cento e trinta e cinco mil e noventa e um reais), perfazendo os seguintes itens e valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VR. EM R\$	
				UNT.	TOTAL
02	Placa confeccionada em aço inox 304, medindo 24 x 34cm acondicionada em Caixa de MDF branco de 4mm aveludada com logomarca e nome da Câmara Municipal de Sobral Colorido na tampa com dimensão de 36 x 36cm, com título indicado pela contratante a cada evento.	Und	100	478,00	47.800,00
03	Medalha em bronze, medindo 6cm x 6cm, com título indicado pela contratante a cada evento e com porta medalha aveludada.	Und	15	515,00	7.725,00
05	Placa de Identificação em Aço Inox 304 medindo 28 x 8 cm.	Und	80	112,00	8.960,00
06	Placa confeccionada em Aço inox 304 de baixo relevo medindo 50 x 30 cm contendo até 03 logomarcas a especificar.	Und	30	775,00	23.250,00
08	Placa de homenagem em aço inox 15x21cm em embalagem em caixa de veludo diversas cores	Und	100	256,00	25.600,00
09	Carimbo automático tamanho 38 x 14 mm	Und	70	64,90	4.543,00
10	Carimbo automático tamanho 50 x 30 mm	Und	70	136,00	9.520,00
11	Carimbo automático tamanho 47 x 18 mm	Und	70	109,90	7.693,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial nº 009007/2022, Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decretos Municipais nº 2.344/2020 e nº 2.257/2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, improrrogáveis. DATA: 18/10/2022. INFORMAÇÕES: Câmara Municipal, Praça Dom Jerônimo, s/n, Andar Superior, Centro. E-mail: depto.licitacoes@camarasobral.ce.gov.br. Sobral-CE, Sobral-CE, 20 de janeiro de 2023.

### OUTRAS PUBLICAÇÕES

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SOBRAL - CMDCA

**ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMDCA, REALIZADA NA DATA DO DIA 12 DE JANEIRO DE 2023** - Aos décimo segundo dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (2023) no Auditório da Escola de Saúde Pública Visconde de Sabóia de Sobral, às quatorze horas, realizou-se a 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Estiveram presentes: a Vice-Presidente do CMDCA Flávia Pontes Borges (Secretaria dos Direitos Humanos e Assistência Social). O (s) Conselheiro (s) (a) Titular (es) , Ismênia Rodrigues da Ponte (Secretaria do Trabalho, Inovação e Desenvolvimento Econômico), Márcia Maria Santos da Silva (Instituto Teias da Juventude - ITJ), Teresa Cristina Mendes Carneiro (SECJEL), Paulo Glaydson Sousa Costa Lopes (Sociedade de Apoio à Família Sobralense - SAFS). Conselheiro (s) (a) Suplente (s): Francisca das Chagas da Silva Mesquita (SAFS) Débora Maria Ximenes Fontenele (SEDHAS), Valdeana Pimentel Ponte Marques (Secretarias da Educação), Marcia Maria Fernandes Rodrigues (APAE). Convidados: Antônia Márcia da Silva Mesquita (SAFS), Vicente de Paulo Batista de Sousa (vice-prefeitura), Maria Daniela Rodrigues Ribeiro (Sec. Saúde), Monoel Rodrigues da Silva (Emidio Silva - vice-prefeitura), Francisca Leite Mendonça Escócio junto E João Oliveira C. Campos (SEDHAS), Joyce Silverio (SEDHAS), Yanamara de Araújo (Sec. Saúde). Pauta: Organização da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e das conferências Livres. Indicação da Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente. A Vice-Presidenta Flávia Pontes Borges (Secretaria dos Direitos Humanos e Assistência Social) deu início saudando os presentes, agradecendo a presença de todos, e solicitou uma breve apresentação entre conselheiros e convidados. Feitos as apresentações, a vice-presidenta trouxe ao colegiado a primeira pauta que seria da Organização da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e das conferências livres. Realizou-se o planejamento da metodologia das conferências livres, as programações das datas e o formato de descentralização nos territórios dos CRAS e nas instituições da sociedade Civil. No segundo momento, realizamos a nomeação dos conselheiros e convidados, que indicaram nomes de adolescentes representantes de cada seguimento para comporem a comissão organizadora da XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, que segue a baixo: Comissão Especial Temporária do CMDCA, incumbida da Organização dessas Conferências composta pelos



seguintes Conselheiros e convidados: \* Conselheira Flávia Pontes Borges - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social; \* Conselheira Débora Maria Ximenes Fontenele - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social; \* Conselheiro Carlos Romualdo de Carvalho e Araújo - Secretária da Saúde \*Conselheira Larissa C. Fonteneles Araújo: Secretária da Saúde \*Conselheira Ismênia Rodrigues da Ponte - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico \* Conselheira Tamiles de Mesquita de Medeiros Lima - Casa Belém \* Conselheira Roberta Kele Mesquita de Medeiros - Casa Belém \* Conselheira Maria de Lourdes de Oliveira Sousa - Secretária da Juventude, Esporte e Lazer \* Conselheira Valéria Araújo Lima Mesquita - APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais \* Conselheira Teresa Cristina Mendes Carneiro - Secretária da Juventude, Esporte e Lazer \*Conselheira Francisca das Chagas da Silva Mesquita - Safs - Sociedade de Apoio À Família Sobralense \*Conselheira Márcia Maria Santos da Silva -ITJ - Instituto Teias da Juventude \*Conselheira Valdiana Pimentel Ponte Marques - Secretária da Educação \*Conselheira Marcia Maria Fernandes Rodrigues - APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais \*Conselheiro Paulo Glaydson Sousa Costa Lopes - Safs - Sociedade de Apoio À Família Sobralense \*Convidada : Francisca Leite Mendonça Escócio, SEDHAS \*Convidado : João Oliveira Cavalcante Campos : Presidente do Comitê Intersetorial pela Primeira Infância de Sobral- CIPIS \*Convidado: Chiquinho: Coordenador dos Direitos Humanos. SEDHAS \*Convidado: José Rogers Winchester Saboia: Núcleo da Diversidade Sexual. SEDHAS \*Convidada: Maria das Dores Rogrigues Malheiros: Núcleo da Igualdade Racial. SEDHAS. \*Convidada: Willams da Costa Rodrigues: Núcleo da Pessoa com Deficiência- SEDHAS \*Convidada: Leila Joyce Mendes Silvério: Proteção Social Especial- SEDHAS \*Convidada: Manoel Rodrigues da Silva: Articulador do Selo UNICEF. Vice Prefeitura \*Convidada: Yanamara Linhares Aragão: Projeto Trevo de Quatro Folhas. Secretaria da Saúde. \*Convidada : Noraney Alves Lima: Gerente de articulação- Coordenadoria dos Direitos Humanos. SEDHAS \*Convidada: Francisco Natielson Moreira : Adolescente representante da SEDHAS. \*Convidada: Emilly Jully Silva Lima: Adoslescente representante STDE. \*Convidada: Marília Yasmim Batista Soares: Adolescente representante STDE. \*Convidado: Carlos Eduardo Melo Silva: Adolescente representante SAFS. \*Convidado: Pedro Lucas Santos Nascimento: Adolescente representante da ITJ. \*Convidada: Cleicivania Sousa de Lima : Adolescente representante da Secretaria da Saúde. \*Convidado: Gabriel Andrade Benite: Adolescente representante da APAE. \*Convidado: Francisco Pierry Cavalcante Lima. Adolescente representante da SECJEL. A Vice-presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, Maria Liana de França Melo, secretária executiva deste Conselho, lavrei a presente ata que depois de lida, analisada e aprovada por este Conselho, será assinada por quem é de direito. Sobral, 12 de janeiro de 2023. Flávia Pontes Borges - PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - SOBRAL-CE.

**RESOLUÇÃO Nº 01/2023 - CMDCA/SOBRAL - O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONVOCA A XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL E AS CONFERÊNCIAS LIVRES DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SOBRAL E DELIBERA SOBRE A SUA ORGANIZAÇÃO.** A presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, II e VI da lei federal 8069 de 13 de julho de 1990, combinado com o art. 2º, II, III e VI da Lei estadual 11.889 de 20 de dezembro de 1991; CONSIDERANDO a decisão do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA de convocar a XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; RESOLVE: Art. 1º - Convocar a realização das Conferências livres para Crianças e Adolescentes do Município de Sobral, no período de 23 a 27 de janeiro de 2023. Art. 2º - Convocar a XII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a se realizar na cidade de Sobral, em 10 de fevereiro de 2023; Art. 3º - Constituída a Comissão Especial Temporária do CMDCA, incumbida da Organização dessas Conferências composta pelos seguintes Conselheiros e convidados: I - Conselheira Débora Maria Ximenes Fontenele - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social; II - Conselheiro Carlos Romualdo de Carvalho e Araújo - Secretária da Saúde; III - Conselheira Larissa C. Fonteneles Araújo: Secretária da Saúde; IV - Conselheira Ismênia Rodrigues da Ponte - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico; V - Conselheira Tamiles de Mesquita de Medeiros Lima - Casa Belém; VI - Conselheira Roberta Kele Mesquita de Medeiros - Casa Belém; VII - Conselheira Maria de Lourdes de Oliveira Sousa - Secretária da Juventude, Esporte e Lazer; VIII - Conselheira Valéria Araújo Lima Mesquita - APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais; IX - Conselheira Teresa Cristina Mendes Carneiro - Secretária da Juventude, Esporte e Lazer; X - Conselheira Francisca das Chagas da Silva Mesquita - Safs - Sociedade de Apoio À Família Sobralense; XI - Conselheira Márcia Maria Santos da Silva -ITJ - Instituto Teias da Juventude;

XII - Conselheira Valdiana Pimentel Ponte Marques - Secretária da Educação; XIII - Conselheira Marcia Maria Fernandes Rodrigues - APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais; XIV - Conselheiro Paulo Glaydson Sousa Costa Lopes - Safs - Sociedade de Apoio À Família Sobralense; XV - Convidada: Francisca Leite Mendonça Escócio da SEDHAS; XVI - Convidado: João Oliveira Cavalcante Campos: Presidente do Comitê Intersetorial pela Primeira Infância de Sobral-CIPIS; XVII - Convidado: Chiquinho: Coordenador dos Direitos Humanos. SEDHAS; XVIII - Convidado: José Rogers Winchester Saboia: Núcleo da Diversidade Sexual. SEDHAS; XIX - Convidada: Maria das Dores Rogrigues Malheiros: Núcleo da Igualdade Racial. SEDHAS; XX - Convidado: Willams da Costa Rodrigues: Núcleo da Pessoa com Deficiência- SEDHAS; XXI - Convidada: Leila Joyce Mendes Silvério: Proteção Social Especial-SEDHAS; XXII - Convidada: Manoel Rodrigues da Silva: Articulador do Selo UNICEF. Vice Prefeitura; XXIII - Convidada: Yanamara Linhares Aragão: Projeto Trevo de Quatro Folhas. Secretaria da Saúde; XXIV - Convidada: Noraney Alves Lima: Gerente de articulação- Coordenadoria dos Direitos Humanos. SEDHAS; XXV - Convidada: Francisco Natielson Moreira: Adolescente representante da SEDHAS; XXVI - Convidada: Emilly Jully Silva Lima: Adoslescente representante STDE; XXVII - Convidada: Marília Yasmim Batista Soares: Adolescente representante STDE; XXVIII - Convidado: Carlos Eduardo Melo Silva: Adolescente representante SAFS; XXIX - Convidado: Pedro Lucas Santos Nascimento: Adolescente representante da ITJ; XXX - Convidada: Cleicivania Sousa de Lima : Adolescente representante da Secretaria da Saúde; XXXI - Convidado: Gabriel Andrade Benite: Adolescente representante da APAE; XXXII - Convidado: Francisco Pierry Cavalcante Lima. Adolescente representante da SECJEL. Art. 5º - As Conferências convocadas terão o tema: “Situação dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes em tempos de Pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades de crianças e adolescentes, ações necessárias para a reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”. Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Sobral-CE, 19 de janeiro de 2023. Flávia Pontes Borges - PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - SOBRAL-CE.



**SOBRAL**  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO